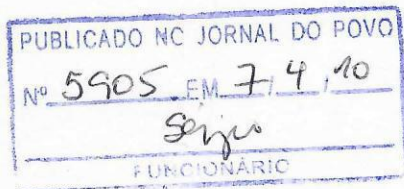


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1716/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1000	400.000,00
Total			400.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1000	400.000,00
Total			400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal